

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Processo licitatório nº. 016/2011

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE
BASE LEGAL: LEI 8.666/1993
OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
DESTINO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, SAÚDE E FUNDO A
FUNDO.

PREÂMBULO:

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a essas conceituadas empresas e demais interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE**, para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS”**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, conforme discriminado no **LOTE** abaixo.

LOTE 01

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agente de união 4ml	50	R\$ 24,74	R\$ 1.237,00
2	Acrílico 25gr 66 resina pó	5	R\$ 49,25	R\$ 246,25
3	Acrílico 25gr 69 resina pó	20	R\$ 49,25	R\$ 985,00
4	Acrílico 25gr 67 resina pó	20	R\$ 17,73	R\$ 354,60
5	Acrílico 30ml líquido	40	R\$ 15,04	R\$ 601,60
6	Acrílico Soft Comfort kit	50	R\$ 81,78	R\$ 4.089,00
7	Água Destilada galão 5 lt	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
8	Agulha desc c/100 curta	25	R\$ 9,68	R\$ 242,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

9	Agulha desc c/100 extra curta	25	R\$ 9,68	R\$ 242,00
10	Agulha desc c/100 longa	25	R\$ 9,68	R\$ 242,00
11	Alavanca adulto	10	R\$ 34,79	R\$ 347,90
12	Alavanca adulto	85	R\$ 34,79	R\$ 2.957,15
13	Alavanca adulto	10	R\$ 34,79	R\$ 347,90
14	Alavanca infantil	15	R\$ 34,79	R\$ 521,85
15	Alavanca infantil	15	R\$ 34,79	R\$ 521,85
16	Álcool 70% Lt	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
17	Algodão rolos c/100 un	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
18	Alicate 139	20	R\$ 32,35	R\$ 647,00
19	Alicate 200	100	R\$ 40,33	R\$ 4.033,00
20	Alicate ainsworth	6	R\$ 42,29	R\$ 253,74
21	Alveóloto moço aço inox	10	R\$ 40,64	R\$ 406,40
22	Amalgama cáps. 1p c/50	40	R\$ 87,83	R\$ 3.513,20
23	Amalgama cáps. 2p c/50	30	R\$ 109,83	R\$ 3.294,90
24	Anest. 2% lar. c/50	60	R\$ 50,14	R\$ 3.008,40
25	Anest. 2% marron c/50	40	R\$ 50,14	R\$ 2.005,60
26	Anest. Tutti-fruti 12gr	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
27	Aplicadores hidróx.cál	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
28	Arco dique plástico adulto	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
29	Arco dique plástico infantil	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
30	Bicarbonato c/15	30	R\$ 62,37	R\$ 1.871,10
31	Broca cirurgica 6	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
32	Broca cirurgica 8	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
33	Broca 1011	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
34	Broca 1011 HL	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
35	Broca 1012 HL	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
36	Broca 1013	7	R\$ 1,20	R\$ 8,40
37	Broca 1014	5	R\$ 1,20	R\$ 6,00
38	Broca 1014 HL	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
39	Broca 1015	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
40	Broca 1016 HL	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
41	Broca 1031	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
42	Broca 1032	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

43	Broca 1045	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40
44	Broca 1046	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
45	Broca 1047	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
46	Broca 1062	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
47	Broca 1090	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
48	Broca 1092	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
49	Broca 1093	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
50	Broca 1095 F	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
51	Broca 1111 F	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
52	Broca 1112 F	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
53	Broca 1116 F	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
54	Broca 1190 F	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
55	Broca 1302	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
56	Broca 2068 F	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
57	Broca 2082	6	R\$ 1,20	R\$ 7,20
58	Broca 2134 F	5	R\$ 1,20	R\$ 6,00
59	Broca 2135 F	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
60	Broca 2137	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
61	Broca 2137 F	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
62	Broca 2191 F	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
63	Broca 2200	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
64	Broca 2200 F	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
65	Broca 3113 F	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
66	Broca 3118 F	5	R\$ 1,20	R\$ 6,00
67	Broca 3195 F	3	R\$ 1,20	R\$ 3,60
68	Broca 3205 F	3	R\$ 1,20	R\$ 3,60
69	Broca 4137 FF	6	R\$ 1,20	R\$ 7,20
70	Broca carbide cirurgica 72057	6	R\$ 7,74	R\$ 46,44
71	Broca carbide cirurgica 76647	6	R\$ 7,74	R\$ 46,44
72	Broca carbide FG 33	4	R\$ 5,13	R\$ 20,52
73	Broca carbide FG 35	8	R\$ 5,13	R\$ 41,04
74	Broca carbide FG 36	8	R\$ 5,13	R\$ 41,04
75	Broca carbide FG 6	8	R\$ 5,13	R\$ 41,04
76	Broca carbide FG 702	8	R\$ 5,13	R\$ 41,04
77	Broca carbide FG 720	8	R\$ 5,13	R\$ 41,04
78	Broca carbide FG 8	2	R\$ 5,13	R\$ 10,26
79	Broca cirurgica 4	2	R\$ 7,74	R\$ 15,48

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

80	Broca de aço AR/PM 2	7	R\$ 2,33	R\$ 16,31
81	Broca de aço AR/PM 4	5	R\$ 2,33	R\$ 11,65
82	Broca de aço AR/PM 6	5	R\$ 2,33	R\$ 11,65
83	Broca de aço AR/PM 8	8	R\$ 2,33	R\$ 18,64
84	Broqueiros metal 15 f	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
85	Broqueiros metal 60 f	6	R\$ 26,99	R\$ 161,94
86	Brunidor inox nº 29	6	R\$ 15,80	R\$ 94,80
87	Brunidor inox nº 33	6	R\$ 5,56	R\$ 33,36
88	Cabo bisturi	6	R\$ 5,08	R\$ 30,48
89	Cabo espelho	80	R\$ 1,94	R\$ 155,20
90	Caixa coletora 7 lt	10	R\$ 1,97	R\$ 19,70
91	Calcador ward nº2	4	R\$ 3,25	R\$ 13,00
92	Calcador ward nº3	4	R\$ 3,25	R\$ 13,00
93	Calcador ward nº4	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
94	Calcador ward nº5	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
95	Cariostático 12% 10 ml	6	R\$ 7,74	R\$ 46,44
96	Cera utilidade	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
97	Cimento IRM kit	15	R\$ 75,34	R\$ 1.130,10
98	Cimento provisório	10	R\$ 15,06	R\$ 150,60
99	Cimento zinco líquido 10 ml	3	R\$ 4,42	R\$ 13,26
100	Cimento zinco pó 28gr	30	R\$ 4,42	R\$ 132,60
101	Cleóide - discóide	2	R\$ 3,25	R\$ 6,50
102	Condensador a.inox nº 06	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
103	Condicionador 2,5ml ácido	8	R\$ 18,94	R\$ 151,52
104	Cunha de madeira	8	R\$ 2,30	R\$ 18,40
105	Cunha reflexiva	8	R\$ 18,64	R\$ 149,12
106	Cureta Lucas	8	R\$ 4,48	R\$ 35,84
107	Dente anterior inferior	12	R\$ 6,47	R\$ 77,64
108	Dente anteriores superiores 6x6 cor 66 - A 25	1	R\$ 6,44	R\$ 6,44
109	Dente de estoque (sup e inf / ant e post) cor 66 (6x6)	8	R\$ 6,44	R\$ 51,52
110	Disco de lixa c/50 1958D	100	R\$ 73,65	R\$ 7.365,00
111	Endo frost	50	R\$ 31,88	R\$ 1.594,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

112	Envelope 09x24,5m 100	50	R\$ 28,81	R\$ 1.440,50
113	Enxaguatório bucal	2	R\$ 17,60	R\$ 35,20
114	Escavador dentina	6	R\$ 3,89	R\$ 23,34
115	Escova dental infantil c/10	6	R\$ 3,63	R\$ 21,78
116	Escova Robson	3	R\$ 0,88	R\$ 2,64
117	Esculpidor clev dent nº21	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
118	Esculpidor hollembach nº 3s	20	R\$ 24,52	R\$ 490,40
119	Espátulas inox nº 24	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
120	Espelho inox	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
121	Eugenol 20 ml	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
122	Evidenciador de placa sol. 10ml	2	R\$ 14,59	R\$ 29,18
123	Explorador nº 05	2	R\$ 3,25	R\$ 6,50
124	Fio dental 50 mt	2	R\$ 1,28	R\$ 2,56
125	Fio dental 500 mt	1	R\$ 3,74	R\$ 3,74
126	Fio sutura seda cx 4.0	1	R\$ 26,34	R\$ 26,34
127	Flúor gel neutro 200 ml	1	R\$ 3,44	R\$ 3,44
128	Fórceps adulto nº01	1	R\$ 36,92	R\$ 36,92
129	Fórceps adulto nº150	1	R\$ 36,92	R\$ 36,92
130	Fórceps adulto nº151	1	R\$ 36,92	R\$ 36,92
131	Fórceps adulto nº16	1	R\$ 36,92	R\$ 36,92
132	Fórceps adulto nº17	1	R\$ 36,92	R\$ 36,92
133	Fórceps adulto nº18 L	1	R\$ 36,92	R\$ 36,92
134	Fórceps adulto nº18R	1	R\$ 36,92	R\$ 36,92
135	Fórceps adulto nº65	150	R\$ 36,92	R\$ 5.538,00
136	Fórceps adulto nº69	25	R\$ 36,92	R\$ 923,00
137	Fórceps infantil nº 01	22	R\$ 36,92	R\$ 812,24
138	Fórceps infantil nº 27	22	R\$ 36,92	R\$ 812,24
139	Fórceps infantil nº 44	10	R\$ 36,92	R\$ 369,20
140	Formocresol 10ml	14	R\$ 6,13	R\$ 85,82
141	Gazes c/500	6	R\$ 6,45	R\$ 38,70
142	Gesso asfer kg	4	R\$ 7,15	R\$ 28,60
143	Gesso pedra kg	15	R\$ 4,05	R\$ 60,75
144	Grampo inox	7	R\$ 10,91	R\$ 76,37
145	Hidróx. cálcio	6	R\$ 40,66	R\$ 243,96
146	Hidróx. cálcio p.a.	20	R\$ 4,41	R\$ 88,20

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

147	Hipoclorito de sódio 1% gl	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
148	Inox bandeja 22x12x1	6	R\$ 25,82	R\$ 154,92
149	Ionometro de vidro foto	200	R\$ 104,89	R\$ 20.978,00
150	Ionometro F líquido	1	R\$ 6,65	R\$ 6,65
151	Ionometro F pó	8	R\$ 24,99	R\$ 199,92
152	Ionometro R líquido	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
153	Ionometro R pó	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60
154	Jaleco descartável manga c/	3	R\$ 1,21	R\$ 3,63
155	Kit acadêmico 2N 3P canetas	3	R\$ 1.411,20	R\$ 4.233,60
156	Lamina de bisturi nº 12 cx c/100	1	R\$ 19,88	R\$ 19,88
157	Lamina de bisturi nº 15 cx c/100	1	R\$ 16,31	R\$ 16,31
158	Lençol borracha c/26	4	R\$ 15,03	R\$ 60,12
159	Lima flexofile 25 mm 15/40	4	R\$ 23,87	R\$ 95,48
160	Lima H 15/40 25mm c/06	25	R\$ 18,73	R\$ 468,25
161	Lima H-25mm 45-80 c/06	25	R\$ 18,73	R\$ 468,25
162	Lima K – 25mm (1ª série) c/06	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
163	Lima K 15/40 25mm c/06	2	R\$ 18,73	R\$ 37,46
164	Lima k-25mm 45-80 c/06	12	R\$ 18,73	R\$ 224,76
165	Líquido ester. Gl	16	R\$ 12,42	R\$ 198,72
166	Líquido Riozyme IV It	10	R\$ 23,09	R\$ 230,90
167	Lubrificantes refil 200 ml	1	R\$ 17,11	R\$ 17,11
168	Luvax c/100 PP	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00
169	Luvax c/100 P	8	R\$ 22,40	R\$ 179,20
170	Mandrill c/a	8	R\$ 1,88	R\$ 15,04
171	Máscara tripla c/50 elást	2	R\$ 12,10	R\$ 24,20
172	Matriz de aço 05x05	1	R\$ 1,36	R\$ 1,36
173	Matriz de aço 05x07	1	R\$ 1,36	R\$ 1,36

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

174	Medsteril 15x25m 100	2	R\$ 22,18	R\$ 44,36
175	Óculos A 705 antiemb.	4	R\$ 10,84	R\$ 43,36
176	Papel articulação	4	R\$ 1,49	R\$ 5,96
177	Paramono clor.canf. 20ml	8	R\$ 4,28	R\$ 34,24
178	Pasta profilática 90 g	8	R\$ 4,56	R\$ 36,48
179	Pinça clínica	8	R\$ 11,18	R\$ 89,44
180	Pinça muller	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
181	Pinça Palmer	12	R\$ 42,22	R\$ 506,64
182	Pincel marta 308	1	R\$ 31,11	R\$ 31,11
183	Pincel microb. desc c/100	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
184	Pino fibra vidro rep nº 02	4	R\$ 10,83	R\$ 43,32
185	Pino fibra vidro rep nº 3	15	R\$ 10,83	R\$ 162,45
186	Placa de vidro grossa	6	R\$ 10,15	R\$ 60,90
187	Porta agulha mayo heagar 14 cm	15	R\$ 15,77	R\$ 236,55
188	Porta amalgama plástico	3	R\$ 6,87	R\$ 20,61
189	Porta matriz	2	R\$ 18,28	R\$ 36,56
190	Pote dapem silicone	4	R\$ 5,79	R\$ 23,16
191	Pote dappen plástico	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
192	Pote dappen vidro	8	R\$ 1,43	R\$ 11,44
193	Resina composta flow	8	R\$ 25,29	R\$ 202,32
194	Resina foto EA1 4gr	8	R\$ 13,29	R\$ 106,32
195	Resina foto EA2 4gr	8	R\$ 13,29	R\$ 106,32
196	Resina foto B3 4gr	8	R\$ 53,09	R\$ 424,72
197	Resina foto C4 4gr	8	R\$ 53,09	R\$ 424,72
198	Resina foto CG 4gr	8	R\$ 18,49	R\$ 147,92
199	Resina foto EA2 4gr	8	R\$ 18,49	R\$ 147,92
200	Resina foto EA3 4gr	8	R\$ 18,49	R\$ 147,92
201	Resina foto EA3,5 4gr	10	R\$ 18,49	R\$ 184,90
202	Resina foto EB1 4gr	400	R\$ 18,49	R\$ 7.396,00
203	Resina foto EB2 4gr	4	R\$ 18,49	R\$ 73,96
204	Seringa Carpule	10	R\$ 16,68	R\$ 166,80
205	Sindesmótomo inox	2	R\$ 6,66	R\$ 13,32
206	Sistema pol. silicone (7 pontas chama)	400	R\$ 8,47	R\$ 3.388,00

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

207	Sistema pol. silicone (7 pontas sortidas)	6	R\$ 8,47	R\$ 50,82
208	Sondas milimetradas inox	6	R\$ 2,15	R\$ 12,90
209	Sugador desc. c/40	2	R\$ 2,74	R\$ 5,48
210	Taça de borracha	2	R\$ 0,88	R\$ 1,76
211	Tergencial 200 ml	4	R\$ 8,34	R\$ 33,36
212	Tesoura iris curva	4	R\$ 8,13	R\$ 32,52
213	Tesoura iris reta	6	R\$ 9,61	R\$ 57,66
214	Tira aço 4 mm c/12	8	R\$ 11,04	R\$ 88,32
215	Tira aço 6 mm c/12	7	R\$ 5,85	R\$ 40,95
216	Tira de aço 6mm c/12	1	R\$ 5,85	R\$ 5,85
217	Tira de lixa polimento acabamento	8	R\$ 5,85	R\$ 46,80
218	Tira poliéster c/50	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
219	Touca prissada c/100	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
220	Vaselina líquida	5	R\$ 9,68	R\$ 48,40
221	Vaselina sólida 30 gr	20	R\$ 3,71	R\$ 74,20
222	Veniz 5%	12	R\$ 10,61	R\$ 127,32
	VALOR TOTAL			R\$104.738,46

Preço Máximo Global na soma dos itens do Lote não poderá ser superior ao valor de **R\$ 104.738,46 (cento e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 01 DE MARÇO DE 2011

HORÁRIO: ATÉ AS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO,
– PAÇO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA: 01 DE MARÇO DE 2011

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
– PAÇO MUNICIPAL

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

REGULARIDADE JURÍDICA

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia do Contrato Social e suas alterações;

REGULARIDADE FISCAL

Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

Cópia ou Original da Certidão de Vigilância Sanitária devidamente expedida pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Cópia ou Original do Alvará de Licença devidamente expedido pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjuntas, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal N°. 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitido por 03 (três) pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente a prestação de serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispões o art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal N°. 8.666/1993; (com reconhecimento de firma) e prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Cópia da publicação da ANVISA no Diário Oficial da União para Comercialização de Materiais – Correlatos, cópia da publicação da ANVISA no Diário Oficial da União para Comercialização de Materiais Odontológicos (RENOVADA);

Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente;

Declaração de Responsabilidade;

Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal;

Cópia do comprovante de pagamento da Guia de Venda de Editais em nome da empresa habilitada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

A documentação exigida acima deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

B) - ENVELOPE Nº. 02: DAS PROPOSTAS:

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta**, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa concorrente, valor unitário, valor total, marca do produto e obedecer à ordem **cronológica dos itens mencionada neste edital**.
- ✓ Local de entrega, no Centro de Saúde de Mirador, Clínica Odontológica de Mirador e Distrito de Quatro Marcos e Posto de Saúde do Distrito de Quatro Marcos;
- ✓ Prazo de entrega, 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Secretaria.
- ✓ Prazo de validade da Proposta, a contar da homologação do vencedor do certame até 31 de dezembro de 2011, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei nº.8666/93.
- ✓ Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- ✓ Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.

O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02, será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NO
LOTE

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2011

ABERTURA DIA 01 DE MARÇO DE 2011 - ÀS 09:00 hs

OBJETO LICITADO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a(s) empresa(s) participante(s) **OU** a (s) pessoa(s) capacitada (s) será (ao) desclassificado(s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao(s) concorrente(s) negligente(s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, Saúde e Fundo a Fundo, de forma fracionada, conforme retirada dos produtos.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

DO PREÇO DOS ITENS:

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 9069/95.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

DAS OUTRAS EMPRESAS:

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o edital 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei Nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei guardar o prazo de 10 (dez) dias.

DO DESACORDO LEGAL:

As pessoas ou empresas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito a não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas será dia **01 (primeiro) de março de 2011 (dois mil e onze), às 09:00 (nove)**, na SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.

DA GARANTIA DO OBJETO

O referido objeto licitado deverá ter validade superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto e o mesmo possuírem registro na **ANVISA**.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-Pr, 10 de fevereiro 2011.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____
TOMADA DE PREÇO - 016/2011
VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. Nº. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF Nº. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecido na Rua: _____, na Cidade de _____, estado do _____, neste ato representado pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG Nº, e inscrita no CPF Nº, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

I - OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Materiais odontológicos, sendo o valor de sua proposta na soma do Lote de R\$ _____ (por extenso).

Cláusula Segunda: Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Tomada de Preço 016/2011 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá fornecer os Materiais Odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Mirador - Pr.

Cláusula Quarta: O objeto licitado será entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos mesmos.

Cláusula Quinta: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o referido objeto licitado com validade superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto e o mesmo possuírem registro na **ANVISA**.

III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Cláusula Sexta: O valor total para Aquisição do objeto deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

Cláusula Sétima: Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente compromissado a teor do art. 14, da Lei Federal 8666/93.

IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Oitava: O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e emissão de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, de maneira fracionada conforme retirada dos produtos.

I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;

II – O objeto do presente contrato “Materiais odontológicos” não será reajustado.

Cláusula Nona: O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em favor do contratado, mediante a apresentação da fatura acompanhada.

Cláusula Décima: Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexecutável o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencional, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação nº 8.666/93).

V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Clausula Décima Primeira: O presente contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2.011**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação nº 8.666/93.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Cláusula Décima Segunda: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação n° 8.666/93, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:

I – Efetuar o Fornecimento de Materiais Odontológicos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

II - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, o todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Cláusula Décima Terceira: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência formal;

II - retenção de pagamento;

III - multas;

IV - rescisão do contrato;

V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

Cláusula Décima Quarta: Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de não ter o produto ou de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei n° 8.666/93.**

Cláusula Décima Sexta: A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n° 8666/93.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Cláusula Décima Sétima: Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei nº 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993).

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Cidade, _____ de _____ de 2011.

Prefeito Municipal de Mirador

Contratado

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2011- PMMIRADOR - PR

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 016/2011**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2011 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 016/2011**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da **Tomada de Preço nº. 016/2011**, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2011 - PMMIRADOR-PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura